



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Decreto nº 2951/2019

Desapropria amigavelmente lotes declarados de utilidade pública para fins de implantação de um lago público e área de lazer no Distrito de Dr. Antônio Paranhos e dá outras providências.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no inc. XI do Art. 63 da Lei Orgânica do Município de São Jorge D'Oeste,

DECRETA:

Art. 1º. Desapropria de forma amigável os lotes de terras urbanos, abaixo especificados para fins de implantação de um lago público e área de lazer no Distrito de Dr. Antônio Paranhos conforme segue:

I. Os Lotes de terras sob os nºs 14, 15, 16 e 17, todos da Quadra nº 89, com a área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), cada um, situados no quadro Urbano do Distrito de Dr. Antônio Paranhos, no Município de São Jorge D'Oeste, Comarca de São João PR, conforme limites e confrontações constantes da Matrícula mãe nº 7.861, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João PR., avaliados em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

II. Os Lotes de terras sob os nºs 09, 10, 11, 12, 13 e 14, todos da Quadra nº 96, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), cada um, situados no quadro Urbano do Distrito de Dr. Antônio Paranhos, no Município de São Jorge D'Oeste, Comarca de São João PR, conforme limites e confrontações constantes da Matrícula mãe nº 7.864, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João PR., avaliados em R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

III. Os Lotes de terras sob os nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, e 16, todos da Quadra nº 97, com a área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), cada um, situados no quadro Urbano do Distrito de Dr. Antônio Paranhos, no Município de São Jorge D'Oeste, Comarca de São João PR, conforme limites e confrontações constantes da Matrícula mãe nº 7.866, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João PR., avaliados em R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

IV. Os Lote de terras sob os nºs 03,04 e 05 todos da Quadra nº 104, com a área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), cada um, situados no quadro Urbano do Distrito de Dr. Antônio Paranhos, no Município de São Jorge D'Oeste, Comarca de São João PR, conforme limites e confrontações constantes da Matrícula mãe nº 7.873, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João PR., avaliados em 37.000,00 (trinta e sete mil reais).



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Art. 2º. Os imóveis foram avaliados por Comissão Especial designada pelo Decreto nº 2694/2018, pelo valor total de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais).

Art. 3º. O pagamento do valor consignado no art. 2º deste Decreto, deverá ser efetuado nas seguintes condições:

I) R\$ 31.726,36 (trinta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos) referente ao IPTU de todos os imóveis de propriedade do espólio, através da quitação (baixa) dos tributos junto a tributação municipal.

II) R\$ 149.273,64 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos) a ser pago em 02 (duas) parcelas consecutivas no valor de R\$ 74.636,82 (setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos) cada uma, sendo a primeira após o registro das escrituras junto ao Cartório de Registro de Imóveis e a segunda 30 (trinta) dias consecutivos após a primeira.

Parágrafo único: se o valor consignado do inciso I na data da efetivação for superior a informada, a diferença será objeto de desconto na parcelas consignada no inciso II.

Art. 4º. As despesas com a transferência do terreno desapropriado serão de responsabilidade do Município.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 56º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

Publicado no DIOEMS
Edição nº 1899
Data: 17/07/19
Página(s): 27